



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI n.º 1115/2012
De 19 de Março de 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinado construção do C.C.I do Assentamento Bom Pastor.

Art. 2.º - O crédito referido no artigo anterior será classificado na seguinte dotação orçamentária:

08- Assistência Social

08.241 - Assistência do Idoso

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1- Tesouro.....R\$ 50.000,00

2-Transferência Convênio do Estado.....R\$100.000,00

SOMA.....R\$150.000,00

Art. 3.º A abertura do presente crédito será efetuado com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Março de 2012.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo